ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 229 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.982.

Dispõe sobre a supressão do Item I do artigo 18 da Lei Municipal nº 62, de 30 de março de 1973.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do art. 2º do Decreto Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1.981,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica suprimido o item I do artigo 18 da Lei Municipal nº 62, do 30 de março de 1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO CÉZAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Educação

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MASINA
Secretário Municipal de Obras.

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral